

Mercado Voluntário do Carbono na Floresta



O Mercado de Carbono na União Europeia

O que é o Comércio Europeu de Licenças de Emissões (CELE)?

- Mecanismo de **regulação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE)** na UE
- Condiciona a emissão de GEE nos setores abrangidos, à **detenção e apresentação de certificados de autorização de emissões (“licenças”)** por cada tonelada de CO₂ (ou equivalente) emitida em cada ano.
 - 1 licença = 1 tonelada de CO₂
- Regime **“cap and trade”** (limitação e comércio) – anualmente são fixados o **total de licenças disponíveis** e o **preço para aquisição das mesmas**.
- Modo de obtenção das licenças:
 - Alocação gratuita
 - Aquisição em leilão
 - Venda entre empresas (licenças excedentes)
 - Contrapartida pela realização de projetos de descarbonização em países menos desenvolvidos

O Mercado de Carbono na União Europeia

Os setores abrangidos pelo CELE

- Os setores cobertos pelo CELE são responsáveis por cerca de **40% das emissões de GEE da UE**.
- Desde a entrada em vigor deste mecanismo em 2005, as emissões dos setores cobertas pelo CELE foram reduzidas em 41% (2020).
- Emissões abrangidas: **dióxido de carbono (CO₂)** ou o equivalente em **outros gases com efeito de estufa**, como o metano (CH₄) e o óxido nitroso (N₂O) nos setores:

Eletricidade e
produção de calor

Instalações industriais
com utilização intensiva
de energia
(ex: cimento, papel, petróleo)

Aviação comercial
dentro do Espaço
Económico Europeu

- Em caso de aprovação das reformas ao CELE propostas no âmbito do pacote “Fit for 55” serão ainda incluídos no CELE os setores do **transporte marítimo, transporte rodoviário, e edifícios**.

CELE – Objetivos para 2030

Fase 4 (2021-2030)

Meta de redução de emissões:
43% face a 2005.

Decréscimo anual do número **total de licenças disponíveis** em 2,2% face aos atuais 1,74%.

Alocação gratuita de licenças:
Nos setores menos expostos ao risco de fuga de carbono o número de licenças gratuitas será **gradualmente reduzido a partir de 2026, de 30% para 0.**

Fundo de Inovação:
450 milhões de licenças para apoiar tecnologias inovadoras na indústria

Fundo de Modernização:
Investimento na modernização do setor energético – eficiência energética e transição justa

Aviação:
82% das licenças neste setor serão alocadas gratuitamente,
3% serão postas de lado para novas empresas, e
15% serão vendidas em leilão.

Pacto Ecológico Europeu e “Fit for 55”

Reforço das ambições climáticas

O pacote legislativo “Fit for 55” proposto ao abrigo do Pacto Ecológico Europeu vem introduzir várias alterações ao atual regime do CELE:

Reforço das metas para 2030:

Redução de emissões em 61% face a 2005 (meta atual: 43%).

Limite anual de licenças disponíveis:

Redução do total anual de licenças disponíveis, de 2,2% para 4,2%.

Novo setor:

Alargar o CELE ao setor marítimo.

CELE II:

Criação de um CELE autónomo dedicado aos setores do transporte rodoviário e dos edifícios.

Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço:

Mitigação do risco de fuga de carbono e transição gradual para retirar as licenças gratuitas.

Aviação:

Transição para um sistema de alocação exclusivamente por leilão, a implementar até 2027.

Pacto Ecológico Europeu e “Fit for 55”

CELE II – Transporte Rodoviário e Edifícios

Sistema “**cap and trade**” (limitação e comércio de emissões), **exclusivamente através da alocação de licenças por leilão**, a implementar a partir de 2026.

Dirigido aos **fornecedores de combustível**, que serão responsáveis pela monitorização e comunicação da quantidade de combustíveis que colocam no mercado, bem como pela devolução anual das licenças de emissão → incentivo a descarbonizar os seus produtos.

25% do lucro obtido com o CELE II será integrado no Fundo Social para a Ação Climática para investir na eficiência energética de edifícios, novos automóveis, e mitigar a pobreza energética das famílias afetadas.

Mercado Voluntário de Carbono

Contratualização, verificação e certificação de compensações de remoção de carbono

- Mercado de carbono voluntário:
 - A Comissão tem por objetivo estabelecer um **quadro normativo voluntário** para garantir a qualidade de todas as remoções de carbono certificadas na UE, através de **metodologias de certificação adaptadas às circunstâncias específicas das diferentes atividades de remoção de carbono**.
- Metas:
 - i. Assegurar a qualidade elevada das remoções de carbono na UE
 - ii. Estabelecer um sistema de gestão para aplicar e fazer cumprir corretamente e de forma fiável um quadro de qualidade harmonizado na UE.

Mercado Voluntário de Carbono

Contratualização, verificação e certificação de compensações de remoção de carbono

- Critérios QU.A.L.ITY (QU.A.L.IDADE)

Qualidade – a qualidade das atividades tem de ser regulada e apresentar benefícios claros para o clima

Adicionalidade – as atividades de remoção devem ir para além das práticas existentes e exigidas por lei

Longo-prazo – os certificados dependem da duração do armazenamento que deve ser permanente

sustentabil**IDADE** – as atividades de remoção devem preservar ou contribuir para objetivos amplos de sustentabilidade (alterações climáticas, preservar a biodiversidade, poluição)

Mercado Voluntário de Carbono

Contratualização, verificação e certificação de compensações de remoção de carbono

- Para além dos critérios de qualidade e das regras para a certificação das remoções de carbono, a Comissão tem ainda por objetivo o **reconhecimento, por parte da Comissão, dos sistemas de certificação privados e públicos.**
- Cada sistema de certificação deve manter um **registo público de atividades e unidades de remoção de carbono certificadas**, que devem utilizar sistemas automatizados, eletrónicos, e interoperáveis.
- Os sistemas de certificação públicos e privados reconhecidos pela Comissão devem apresentar anualmente, até ao dia 30 de abril, um **relatório** à Comissão relativo ao ano anterior (quando operem há, pelo menos, 12 meses). A Comissão deve tornar esses relatórios acessíveis ao público, salvaguardando a sua confidencialidade.

O Carbono no uso do solo e florestas

Enquadramento da regulação do carbono no setor do uso do solo, alteração do uso do solo, e florestas na União Europeia

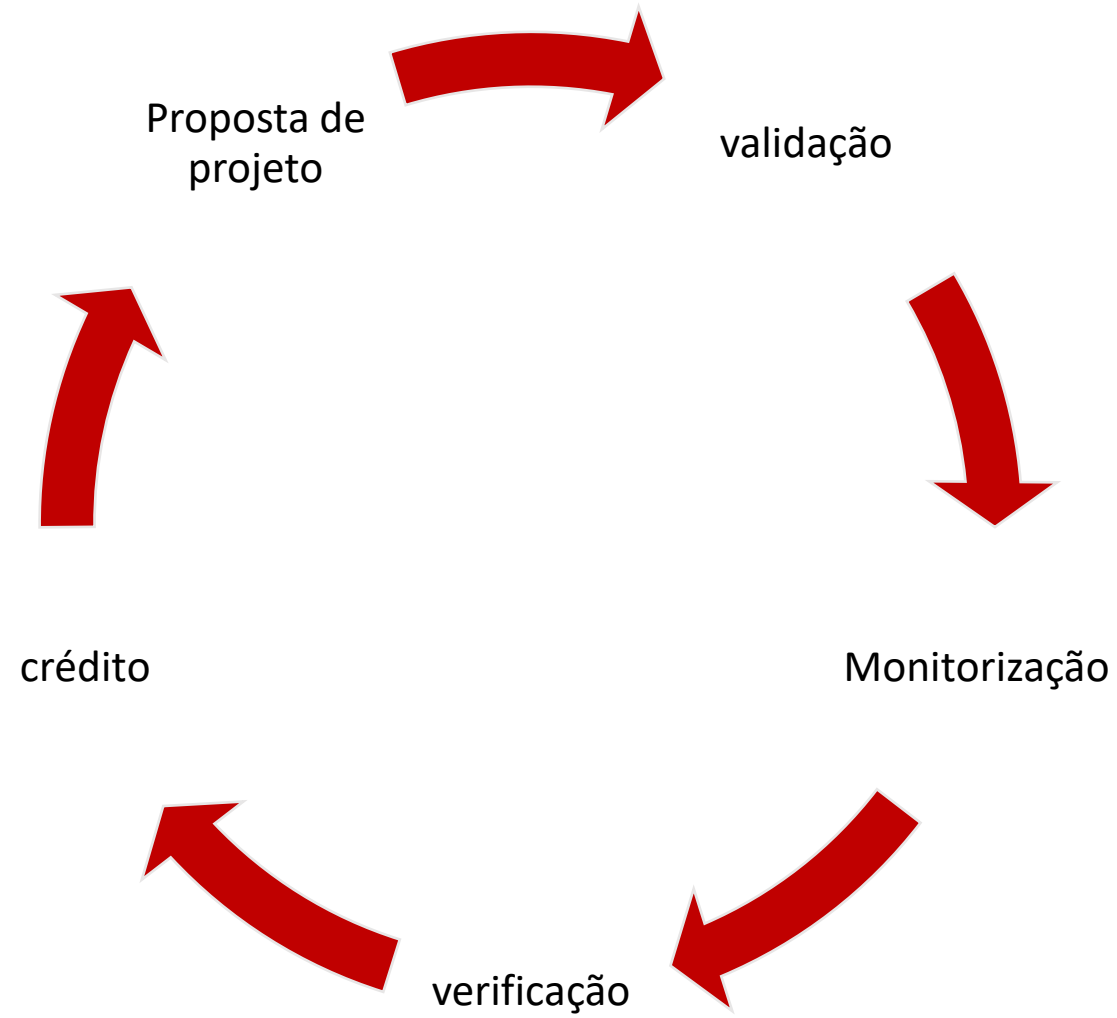
- As florestas da UE absorvem ca. 10% de todas as emissões anuais de GEE na UE → setor absorve mais carbono do que liberta → contributo para a descarbonização e metas climáticas da UE
- As emissões e remoções de gases com efeito de estufa no setor do uso do solo, alterações do uso do solo, e florestas são reguladas, a nível Europeu, pelo Regulamento (UE) 2018/842:
 - “Regra da ausência de débito” → cada Estado Membro deve assegurar que as emissões de CO₂ (ou equivalente) provenientes deste setor são compensadas por, pelo menos, um montante equivalente de remoções
 - Remoção de CO₂ da atmosfera através da sua captura no solo e florestas
 - Meta: -225 milhões de toneladas de CO₂ (ou equivalente)

O Carbono no uso do solo e florestas

Enquadramento da regulação do carbono no setor do uso do solo, alteração do uso do solo, e florestas na União Europeia

- “Fit for 55” → revisão do Regulamento (UE) 2018/842
 - Reforça as metas de remoções líquidas de gases com efeito de estufa a partir de 2026:
 - - 310 milhões de toneladas de CO2 (ou equivalente) até 2030
 - Metas nacionais: serão fixadas metas vinculativas para cada Estado Membro com base no nível atual de remoções e emissões e no potencial para aumentar as remoções
 - Simplifica as regras para a contabilização de emissões e remoções
- O Conselho e o Parlamento Europeu já chegaram a um acordo provisório relativamente ao texto desta proposta, em novembro de 2022, faltando aprovar o texto oficial

Ciclo Processual



Princípios

Cenário de referencia

Adicionalidade

Durabilidade

Verificável/monitorizável

Obrigada



Ivone Rocha
Sócia / Partner
i.rocha@telles.pt

PORTO

Av. Marechal Gomes da Costa, 1131
4150-360 Porto · Portugal
t. +351 220 308 800



www.telles.pt

LISBON

Rua Castilho 20, 4º andar
1250-069 Lisboa · Portugal
t. +351 210 308 830